RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 001/2022

Referência: Concorrência Presencial nº 001/2022 – CBMPA.

PAE nº: 2021/1216819.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO, PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS (ADMINISTRAÇÃO E MÚSICO) PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS – CHO/CBMPA.

Empresa Solicitante: CONSULPLAN.

Presidente: Moisés Tavares Moraes – **TCEL QOBM**.

Data do certame: 30 de junho de 2022, 09h30min.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de resposta ao Esclarecimento ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, do objeto supracitado.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Nos termos das legislações vigentes merece análise o pedido por ter atendido o prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assim tempestivo;

3. DO ESCLARECIMENTO E DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Considerando o teor do pedido de esclarecimento, o mesmo foi encaminhado ao setor técnico da corporação (Diretoria de Pessoal) para manifestação técnica o qual proferiu sua análise, que passo a registrar em resposta a cada questionamento indicado.

3.2. Em atenção ao questionamento 01 a seguir transcrito:

(...)
O valor global máximo para a presente contratação, é de R$ 330.695,00, sendo que a proposta de preços deve conter os valores unitários e global. O item 5.3 “b” do TR, versa que:

b) Caso o número de inscrições exceda o número estimado no item anterior, a empresa contratada deverá arcar com os custos excedentes e deverá estar preparada para executar o processo de seleção interna, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado neste Termo de Referência, não cabendo questionamentos futuros quanto ao valor recebido.

Sendo a quantidade de inscritos maior que o estimado, a Contratada deve arcar com os custos excedentes, contudo, não há previsão editalícia em caso de quantitativo de inscritos aquém do estimado. Sendo o quantitativo de inscritos inferior ao estimado, a empresa contratada receberá o valor global, ou proporcional ao número de inscritos?
(...)

Em resposta ao esclarecimento supracitado no caso do quantitativo de inscritos serem inferior ao estimado no termo de referência, a empresa contratada receberá o valor global contratado.

3.3. Em atenção ao questionamento 02 a seguir transcrito:

(...)
O “quadro 02: pontuação da equipe técnica”, item 2, solicita apresentação de equipe de apoio com, no mínimo, 6 (seis) profissionais com graduação plena, todavia, a apresentação de 6 (seis) profissionais com mais de 5 (cinco) anos de experiência, pontua apenas 5 (cinco) pontos, além de 3 (três) pontos para equipe com experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos e 2 (dois) pontos para experiência de 1 (um) a 3 (três) anos. A dúvida paira sobre a seguinte questão, para alcançar a pontuação máxima, 10 (dez) pontos, a licitante deve apresentar os profissionais de que maneira: ·

6 (seis) profissionais em cada faixa de experiência; ·

2 (dois) profissionais em cada faixa de pontuação; ·

ou a apresentação de 6 (seis) profissionais com mais de 5 (cinco) anos de experiência é suficiente para alcançar o máximo de pontos no referido quesito?

2. Equipe de apoio composta de, no mínimo, 06 (seis) profissionais com graduação plena, comprovada mediante diploma de nível superior reconhecido pelo MEC nas áreas de conhecimento pertinentes do processo seletivo, com experiência na execução comprovada com atestados/ declarações no qual os profissionais exerceram a atividade/função de equipe de apoio na execução de concursos públicos, ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo, no qual o profissional exerceu a atividade/função de equipe de apoio de maneira satisfatória.	EXPERIÊNCIA MAIOR QUE 05 (CINCO) ANOS	05	10
	EXPERIÊNCIA MAIOR QUE 03 (TRÊS) ANOS ATÉ 05 (CINCO) ANOS	03	
	EXPERIÊNCIA DE 01 (UM) ANO A 03 (TRÊS) ANOS	02	

(...)

Em resposta ao esclarecimento supracitado "QUADRO 02: Pontuação da Equipe Técnica" fica atualizado da seguinte forma: na última coluna que apresenta o "**MÁXIMO DE PONTOS**" a numeração "**10**" referente ao ítem 02 que trata da equipe de apoio deve ser **substituída** e entendida pela numeração "**30**", de modo que, na penúltima linha da mesma tabela que trata do "**MÁXIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA**" a numeração "**40**" deve ser substituída e entendida como "**60**", da mesma forma que se deve **desconsiderar** a última linha que trata do "**MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA**" no **valor de 17**;

Do mesmo modo, a fórmula que afere a "**NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**" também será alterada nos seguintes termos: NPT: [(ET) + (EE)]/16. O denominador que era **14** será **substituído pelo denominador 16**.

Logo, nos termos expostos, para alcançar a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos para a equipe de apoio, deverá então a empresa apresentar o quantitativo de 06 (seis) profissionais com experiência maior que 05 (cinco) anos, onde: 06 profissionais * 05 pts = 30 pts.

QUADRO 02: PONTUAÇÃO EQUIPE TÉCNICA (atualizado)

DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR TÉCNICO E FORMAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
1. Somente 01 (um) Coordenador Geral com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência (executados anualmente, sendo permitido a somatória) comprovados com atestados/declarações na coordenação de trabalhos de realização de concursos públicos, ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo, no qual o profissional exerceu a atividade/função de coordenador geral de maneira satisfatória.	DOUTORADO	30	30
	MESTRADO	20	
	ESPECIALIZAÇÃO	15	
2. Equipe de apoio composta de, no mínimo, 06 (seis) profissionais com graduação plena, comprovada mediante diploma de nível superior reconhecido pelo MEC nas áreas de conhecimento pertinentes do processo seletivo, com experiência na execução comprovada com atestados/ declarações no qual os profissionais exerceram a atividade/função de equipe de apoio na execução de concursos públicos, ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo, no qual o profissional exerceu a atividade/função de equipe de apoio de maneira satisfatória.	EXPERIÊNCIA MAIOR QUE 05 (CINCO) ANOS	05	30
	EXPERIÊNCIA MAIOR QUE 03 (TRÊS) ANOS ATÉ 05 (CINCO) ANOS	03	
	EXPERIÊNCIA DE 01 (UM) ANO A 03 (TRÊS) ANOS	02	
MAXIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TECNICA			60

> 13.5 A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, respeitando-se os limites máximos e mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme fórmula que segue:
>
> **NPT= [(ET)+ (EE)] / 16**
>
> **Onde:**
>
> NPT = Nota da Proposta Técnica
> ET = Pontuação da Equipe Técnica
> EE = Pontuação da Experiência da Empresa

3.4. Em atenção ao questionamento 03 a seguir transcrito:

> (...)
> Por derradeiro, todas as etapas serão realizadas apenas em Belém/PA?

Em resposta temos a informar que todas as etapas do objeto desta licitação serão realizadas na cidade de Belém-Pará.

3.5. Considerando que em análise da manifestação técnica este presidente entendeu que a resposta ao esclarecimento não acarreta em alteração na substância da proposta (composição), gerando influência somente na fase de julgamento de propostas, quanto à análise da qualificação técnica, não ensejando assim em republicação de edital.

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Encaminhar resposta via e-mail ao licitante, com registro em campo próprio no sistema Compraspará;

4.2. Dar publicidade ao registro do esclarecimento na Imprensa Oficial do Estado (IOE);

4.3. Dar continuidade com a fase externa do referido processo licitatório.

4.4. É a decisão.

Belém-Pará, 31 de maio de 2022.

MOISES TAVARES MORAES:46704205268

Assinado de forma digital por MOISES TAVARES MORAES:46704205268
Dados: 2022.05.31 17:02:14 -03'00'

Moisés Tavares Moraes – **TCEL QOBM**

Presidente da CONC nº 001/2022 - CBMPA